



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, através da Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, do tipo menor preço, visando ao **Registro de Preços de Materiais de Informática (Toners)**, segundo o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993, os Decretos nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 13.709/2018 e a Lei nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste edital.

No dia **07/02/2023**, às **13h30min (horário de Brasília)**, na Seção de Licitações e Compras, localizada no 3º andar, ala Oeste, do prédio localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on-line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para aquisição de **Materiais de Informática (Toners)**, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do presente instrumento convocatório.

1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitação destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).**

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, consoante art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Solicitação de Fornecimento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação, sob a modalidade “Pregão Eletrônico”, será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste pregão eletrônico, as empresas, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

- a) atender a todas as condições estipuladas neste edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- b) estar devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
- d) ser idôneas e desimpedidas de licitar com a União, de acordo com os dados obtidos na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) ou, se for o caso, em pesquisa realizada nos órgãos gestores do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU (Portal da Transparência) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital. É vedada nesta fase, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante, bem como os integrantes do cadastro de reserva, às sanções previstas neste edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que não estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de serem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis às licitantes que usufruírem indevidamente dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, nos termos do art. 13, §1º, do referido Decreto;
- b) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa ou sociedade estrangeira;
- e) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- f) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, bem como as inadimplentes não reabilitadas perante a Administração, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993;
- g) empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, admitindo-se arquivos e cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência visual do original ou por consulta à fonte de emissão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar nesse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 8.4 do edital, onde constem obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a descrição detalhada do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

a) a **indicação da marca**, modelo, referência, fabricante, importador e/ou outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos arts. 6º, inciso III, 8º, parágrafo único, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

a.1) não será aceita proposta alternativa ao item cotado.

b) **preço unitário por item**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado. No referido preço, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;

c) **prazo de entrega** dos itens de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados confirmação de recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho;

d) **prazo de validade da(s) proposta(s)** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os fins do disposto no art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, nesta fase, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

- 4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 4.8. Havendo omissão dos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.
- 4.9. **Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrado no sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação deste edital.**

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) lançada pelas licitantes no sistema, onde não poderá haver qualquer identificação da(s) proponente(s), desclassificando as propostas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- 5.4. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
 - b) as licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
 - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação de sua detentora.
- 6.6. A disputa da fase de lances se dará de modo aberto e fechado, nos termos do art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, observado o seguinte:
- 6.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
 - 6.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.6.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.6.3. Encerrado o prazo de que trata o item 6.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.6.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 6.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.6.3 e 6.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - 6.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.6.3. e 6.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.6.5.
 - 6.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.6.6.
- 6.7. Conforme preceitua o do art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019, a licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.7.1. **A licitante será responsabilizada por propostas e lances não honrados, o que culminará com a punição de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**
- 6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.2. Consideram-se bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 7.3. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens ofertados será feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.
- 7.4. No caso de impossibilidade de consulta pelo próprio pregoeiro no sítio oficial (www.mct.gov.br), os documentos comprobatórios das condições acima deverão, após convocação, ser anexados no próprio sistema Comprasnet, mediante convocação, ou encaminhados eletronicamente, digitalizados e compactados em formato.zip para o e-mail informado pelo pregoeiro, no prazo máximo fixado no sistema eletrônico (chat).
- 7.5. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no item 7.7, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na letra "a" do item 7.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na letra "b" do item 7.7, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a letra "c" do item 7.7, caso esse direito não seja exercido; e
- e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.
- 7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 7.7, letras "a", "b" e "c", terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.
- 7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.8. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar às licitantes o envio de anexos. Os anexos terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital e/ou demonstrativo de composição de preços e proposta ajustada ao lance final.
- a) A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.
- b) A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.
- 7.9. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.
- a) No julgamento das propostas, considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 7.10. Será declarada **vencedora** a licitante que apresentar o **menor preço para o(s) item(ns)** licitado(s) e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 7.11. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.**

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão, ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação que se encontram no SICAF deverão estar atualizados no referido sistema na data da sessão pública para possibilitar a sua consulta pelo pregoeiro. No caso de os documentos não estarem atualizados no SICAF, a(s) licitante(s) deverá(ão) remeter as certidões atualizadas JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, sob pena de inabilitação caso não seja possível o pregoeiro diligenciar nas respectivas páginas dos órgãos emissores das certidões.
- 8.3. Os documentos de habilitação constantes do SICAF a serem avaliados são os seguintes:
- a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011 (esta certidão está disponível no sítio www.tst.jus.br e será emitida pelo pregoeiro).

8.4. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda, concomitantemente ao envio da proposta eletrônica (item 4.1 do edital), os documentos abaixo, que não constam no SICAF:

a) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (esta declaração está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br para envio e consulta eletrônica);

b) **declaração de que não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (esta declaração está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br para envio e consulta eletrônica);

c) se for o caso, documento que comprove a qualidade de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação dessa condição, expedido por órgão competente, tudo consoante dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c.1) microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

c.1.1) havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado à **ME/EPP** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n 123/2006;

c.1.2) nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto nº 8.538/2015, a prorrogação do prazo previsto no item acima poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

c.1.3) a não regularização da documentação nos prazos previstos nos itens supramencionados implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste edital e observado o critério do **menor preço**, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste edital, o pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A adjudicação será por **item**, pelo critério do **menor preço**.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, serão chamadas as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora (cadastro de reserva), na forma do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 (redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014).

9.5. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

10.1.1. Solicita-se à(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) que a proposta escrita seja encaminhada nos moldes do Anexo II deste edital.

10.2. A proposta de preços e os demais documentos encaminhados eletronicamente, **quando solicitado pelo pregoeiro**, deverão ser apresentados em original no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que poderá ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. Admitir-se-á essa apresentação em arquivos ou cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência à vista do original ou por consulta à fonte de emissão.

10.3. A proposta de preços (Anexo II), a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação da proponente, CNPJ e seu endereço comercial e deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, preferencialmente impressas em meio mecânico/eletrônico e com a indicação de números de telefone, e-mail e homepage para quaisquer contatos, **obrigatoriamente** sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, observados os demais dados exigidos neste edital:

a) **razão social;**

b) **valor unitário e total de cada item, indicados em moeda corrente nacional;**

c) **prazo de entrega;**

d) **prazo de validade da proposta.**

10.3.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes na documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.4. Para maior garantia da integridade da composição da proposta e da documentação a ser apresentada nos termos previstos neste item, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá solicitar, com fundamento no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, e art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, para fins de aceitação da proposta, a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s). A apresentação da amostra deverá atender ao especificado no Termo de Referência (Anexo I).

11.2. A amostra, acaso solicitada, deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua solicitação pela Administração, nela contida a identificação da empresa, do item e licitação a que se refere. Este prazo poderá ser deferido em dobro, a critério da Administração, em razão da sede da licitante.

11.3. A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei nº 8.078/1990.

11.4. As amostras estarão disponíveis para devolução a contar da adjudicação/homologação da licitação pelo Ordenador da Despesas, competindo à empresa interessada acompanhar e tomar ciência dessa decisão via sistema Comprasnet.

11.4.1. Quando da solicitação de amostra, deverá o pregoeiro alertar o licitante ao que dispõe este edital quanto a sua devolução/retirada.

11.4.2. Caberão, exclusivamente, à(s) licitante(s) a iniciativa e os custos para reaver(em) a sua amostra.

11.4.3. A retirada deverá ser previamente agendada com o pregoeiro responsável pelo certame ou com o Gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, pelos telefones ou *e-mails* indicados neste edital.

11.4.4. As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias serão consideradas **abandonadas**, cabendo à Administração dar-lhes uma destinação adequada, em prol do interesse público ou social, encaminhando-as para órgão ou instituição dessa natureza.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), a seguir, o pregoeiro oportunizará às licitantes manifestarem eventual intenção de interpor recurso.

12.1.1. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

12.1.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

12.2. Da intenção de recurso e síntese das suas razões, o pregoeiro registrará desde logo a intimação das demais licitantes, que poderão, querendo, apresentar contrarrazões, também em 03 (três) dias contados do término do prazo da recorrente.

12.3. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados pela Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

12.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.5. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 10.024/2019 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, será(ão) lavrada(s) Ata(s) de Registro de Preços com a(s) fornecedor(as) classificada(s) em primeiro lugar e demais interessadas que, após consultadas, aceitarem se registrar pelo valor oferecido pela primeira classificada, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste edital e seus anexos.

13.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em se registrar pelo preço da primeira classificada, sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.3. Integra o presente edital a minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III), que será assinada eletronicamente pela Justiça Federal e pela(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da(s) licitante(s) vencedora(s) se dará mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o disposto no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

13.3.1. O não atendimento do licitante à convocação para assinatura da ata dentro do prazo legal de validade da sua proposta (art. 64, §3º, Lei nº 8.666/1993), além do decaimento do direito, caracterizará situação de não manutenção da proposta, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, incidindo sobre essa conduta a multa de 20% sobre o valor total do quantitativo estimado de fornecimento, impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como o descredenciamento do SICAF.

13.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, consoante art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

13.5. Se a proponente vencedora não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora.

13.6. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul fará as aquisições de produtos mediante Solicitação de Fornecimento (Anexo IV deste edital) e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

14.2. As Solicitações de Fornecimento serão enviadas à fornecedora via *e-mail* e, não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no capítulo das disposições gerais deste edital, **sendo de responsabilidade exclusiva da fornecedora comunicar qualquer alteração de seus dados.**

14.3. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul pagará à(s) fornecedora(s) o valor unitário multiplicado pela quantidade constante da Solicitação de Fornecimento (Anexo IV).

14.3.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, os quais correrão por conta da fornecedora.

14.4. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

14.5. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

15.1.1. A entrega deverá ser realizada na Avenida Severo Dullius, 1165, Bairro São João, em Porto Alegre, e ser previamente agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto ao gestor da Ata, por intermédio dos telefones (51) 3342-1159 e/ou do *e-mail* salm@jfrs.jus.br.

15.2. A fornecedora deverá apresentar ao gestor/fiscal da ata, por ocasião da entrega de produto ou serviço, **Nota Fiscal discriminada** dos produtos/materiais fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste edital e seus anexos.

15.3. A Nota Fiscal entregue pela fornecedora deverá conter, também, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços;

b) **o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da fornecedora;**

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.4. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

a) “**recebimento provisório**”, que será lavrado na data da entrega do bem, acompanhado de sua respectiva nota fiscal, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

b) “**recebimento definitivo**”, que será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

c) “**atesto**”, que será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

d) não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”.

15.5. O não cumprimento, pela fornecedora, de todas as condições para o “atesto”, implicará a suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

15.6. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela fornecedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

15.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

15.8. As despesas com a execução desta licitação serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza de Despesa nº 33.90.30.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

16.1. À fornecedora compete:

16.1.1. entregar o objeto da presente licitação na quantidade indicada na Solicitação de Fornecimento, nos termos da sua proposta e de acordo com este edital.

16.1.2. informar à Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Solicitação de Fornecimento nas condições pactuadas;

16.1.3. atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Administração, do Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados;

16.1.4. entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido;

16.1.5. manter, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das referidas condições;

16.1.6. reapresentar em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de expiração da validade, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os

documentos a seguir relacionados, sempre que tiverem sua validade expirada, o que deverá ser verificado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata:

- a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
- b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- c) prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte e Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011.

16.2. Providenciar o recolhimento e adequada destinação dos cartuchos de tinta, mediante a utilização de sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, de modo a garantir sua destinação final ambientalmente adequada.

16.3. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a(s) fornecedora(s) às multas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

16.4. É vedado à **fornecedora** promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão do compromisso firmado, não consentida ou fora dos limites da contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

17.1. À Administração compete:

- 17.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de Gestor e Fiscal designados neste instrumento;
- 17.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e demais disposições deste edital;
- 17.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 17.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente, quando e se for o caso;
- 17.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste edital;
- 17.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo gestor/Comissão de Recebimento.

18 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa:

- a) para **gestor e fiscal**, o Supervisor da Seção de Almoxarifado, que poderá ser contatado na Av. Severo Dullius, 1165, Bairro São João, em Porto Alegre – RS, pelo telefone (51) 3342-1159 e/ou pelo e-mail salm@jfrs.jus.br;

18.2. **Ao gestor compete**, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) encaminhar à direção da Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Instrumento e seus anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- c) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Instrumento e seus Anexos;
- d) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Seção de Preparo de Pagamento da Divisão de Apoio Administrativo;
- e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste instrumento e seus anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- f) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação deste instrumento e seus anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

18.3. **Ao fiscal compete**, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste instrumento e seus anexos;
- b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, encaminhando as questões de ordem técnica ao gestor deste contrato;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d) assessorar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

18.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros.

19 – DA MORA

19.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado.

19.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a fornecedora às multas e penalidades previstas.

19.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

19.4. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora no SICAF.

20 – DAS SANÇÕES

20.1. A recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e forma assinalados no item 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

20.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida ou cumprida em desacordo.

20.3.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

20.4. Na forma disposta no artigo 87, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, o descumprimento ou cumprimento irregular do objeto ou demais obrigações assumidas sujeita a fornecedora à sanção de advertência, sem prejuízo da sua cumulação com sanções pecuniárias previstas neste edital.

20.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude à execução contratual;
- h) falha na execução contratual.

20.6. Na aplicação das sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

20.7. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas, independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito, e dirigidas ao gestor da ata, por intermédio do e-mail salm@jfrs.jus.br, a fim de serem agilizados os procedimentos.

20.8. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

20.9. Eventual prejuízo que exceda a multa sancionatória poderá ser objeto de indenização suplementar.

20.10. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da fornecedora, no SICAF.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando a fornecedora:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da fornecedora.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

22.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.4. Fica assegurado à Justiça Federal de 1º Grau, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.5. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

22.6. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

22.7. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração, decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por *e-mail*, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pela destinatária/interessada, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada fornecedora comunicar qualquer alteração de seus dados.**

22.8. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019).

22.9. As impugnações aos termos deste edital devem ser interpostas por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão desta licitação (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019).

22.10. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

22.11. Não será firmado, mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

22.12. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

Art. 1º (...) tenha sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º (...) aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

22.13. Conforme o art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011, a CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

22.14. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2023.

Cléverton Tosetto Amaral
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO
01	Cartucho de toner na cor preta , para impressora laser marca Lexmark , modelo T654dn , Cód.: T654X11L, para 36.000 paginas, cartucho totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Nº CATMAT: 384044	Unidade	50 unidades
02	Cartucho de toner na cor preta , para impressora laser marca Lexmark , modelo T420 , referência 12A7415, para 10.000 páginas por cartucho, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente; com prazo de validade de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Nº CATMAT: 264636	Unidade	20 unidades
03	Cartucho de toner na cor preta , para impressora laser marca Lexmark , modelo T640 , referência 64018HL, cartucho para 21000 folhas, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Nº CATMAT: 332066	Unidade	20 unidades
04	Cartucho de toner cor preta , para impressora laser marca Hewlett-Packard, modelo 1320 , com conteúdo mínimo para 6.000 páginas por cartucho, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Nº CATMAT 282452	Unidade	20 unidades
05	Cartucho Toner na cor preta , para impressora Samsung SL-M5360RX , referência MLT-D358S , com conteúdo mínimo para 30.000 paginas por cartucho totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente com prazo de validade indeterminada. Nº CATMAT457733	Unidade	20 unidades
06	Unidade de imagem (fotorevelador) , para impressora Samsung SL-M5360RX , referência MLT-R358 , com conteúdo mínimo de 100.000 paginas por unidade, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente e com prazo de validade indeterminado.	Unidade	30 unidades
07	Cartucho Toner na cor preta , para impressora Samsung SL-M4080FX , referência MLT-201L , com conteúdo mínimo para 20.000 paginas por cartucho totalmente novo e original Samsung, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente com prazo de validade indeterminada.	Unidade	40 unidades

1. Logística Reversa:

1.1 – Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada e visando atender às diretrizes estabelecidas nos arts. 3º, 6º, IX, e 12, VII, da Lei nº 8.666/1993, arts. 20, IV, e 21, VIII, da Resolução CNJ nº 400/2021 e arts. 4º, 7º, 11 e 12 da Resolução Pres/TRF4 nº 53/2019, a empresa CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e adequada destinação dos cartuchos de tinta, mediante a utilização de sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, de modo a garantir sua destinação final ambientalmente adequada.

1.2 – A proponente deverá informar em sua proposta um responsável e seu contato (telefone e e-mail) para tratar da logística reversa.

1.3 – No decorrer da contratação, deverão ser apresentados os respectivos Certificados de Destinação dos itens recolhidos, comprovando os procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

1.4 – A Seção de Almoxarifado da Divisão de Apoio Administrativo fará a solicitação formal à CONTRATADA para efetivação da coleta. A quantidade mínima de cartuchos/toners para coleta será de 100 unidades. Endereço da coleta é o mesmo da entrega dos materiais.

1.5 – Os cartuchos usados referem-se ao passivo da JFRS no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela contratada. Serão, obrigatoriamente, do mesmo modelo que o fornecido pela empresa.

1.6 – Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos.

1.7 – O recolhimento de todo material adquirido será de até 2 (dois) anos a contar da data da última entrega.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Informática (Toners)**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade Máxima Estimada	Unidade	Marca do Produto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cartucho de toner na cor preta , para impressora laser marca Lexmark , modelo T654dn , Cód.: T654X11L, para 36.000 paginas, cartucho totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Nº CATMAT: 384044	50	Unidades			
02	Cartucho de toner na cor preta , para impressora laser marca Lexmark , modelo T420 , referência 12A7415, para 10.000 páginas por cartucho, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente; com prazo de validade de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Nº CATMAT: 264636	20	Unidades			
03	Cartucho de toner na cor preta , para impressora laser marca Lexmark , modelo T640 , referência 64018HL, cartucho para 21000 folhas, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Nº CATMAT: 332066	20	Unidades			
04	Cartucho de toner cor preta , para impressora laser marca Hewlett-Packard, modelo 1320 , com conteúdo mínimo para 6.000 páginas por cartucho, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Nº CATMAT 282452	20	Unidades			
05	Cartucho Toner na cor preta , para impressora Samsung SL-M5360RX , referência MLT-D358S , com conteúdo mínimo para 30.000 paginas por cartucho totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente com prazo de validade indeterminada. Nº CATMAT457733	20	Unidades			
06	Unidade de imagem (fotorevelador) , para impressora Samsung SL-M5360RX , referência MLT-R358 , com conteúdo mínimo de 100.000 paginas por unidade, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente e com prazo de validade indeterminado.	30	Unidades			
07	Cartucho Toner na cor preta , para impressora Samsung SL-M4080FX , referência MLT-201L , com conteúdo mínimo para 20.000 paginas por cartucho totalmente novo e original samsung, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente com prazo de validade indeterminada.	40	Unidades			

PRAZO DE ENTREGA: ... (.....) dias corridos (no máximo **30**), contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho. A entrega deverá ser realizada na Avenida Severo Dullius, 1165, Bairro São João, em Porto Alegre-RS, e deverá ser previamente agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto ao gestor da Ata, por intermédio do telefone (51) 3342-1159 e/ou do e-mail salm@jfrs.jus.br.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ... (.....) dias (no mínimo **60**), observado o disposto no edital.

PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará a Ata/Contrato, caso vencedora do certame:

- Nome completo:
- Carteira de identidade:
- CPF:
- e-mail:
- Telefone:
- Celular:

- Domicílio:

RESPONSÁVEL PELA LOGÍSTICA REVERSA: **TELEFONE:****E-MAIL:**

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato. Mais informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Protocolo Administrativo Centralizado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail protocolo@trf4.jus.br.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

*Recomenda-se que o número do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Juiz(iza) Federal, Diretor(a) do Foro, a seguir denominada Justiça Federal, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 03/2023** (Processo nº 0004694-47.2022.4.04.8001), REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar e igualmente daquelas que, após consultadas, aceitaram ser registradas também pelo menor preço, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado:

EMPRESA:

....., com sede na, em, CNPJ nº, neste ato representada por seu(ua), Sr(a).,, residente em, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços de materiais de Materiais de Informática (Toners)** para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme descrição, marca e preços constantes na Proposta de Preços (Anexo II do edital de origem).
- 1.2. O prazo de vigência da presente Ata é de **06 (seis) meses**, de xx/xx/2023 a xx/xx/202x, podendo ser prorrogada por igual período, consoante art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.3. O prazo de entrega dos itens é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho.
- 1.4. Na forma do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 (redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014), as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor formam cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 1.5. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, mediante a expedição das Solicitações de Fornecimento pelo Supervisor da Seção de Almoxarifado, designado gestor desta ata, que poderá ser contatado pelo telefone (51) 3342-1159 e/ou pelo e-mail salm@jfrs.jus.br.
- 1.6. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento (Anexo IV do edital).
- 1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.8. Quantitativo estimado para adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes e valores unitários e totais:

Item	Objeto	Quantidade Máxima Estimada	Quantidade Máxima para Adesão de Órgãos não Participantes	Marca do Produto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cartucho de toner na cor preta, para impressora laser marca Lexmark, modelo T654dn, Cód.: T654X11L, para 36.000 paginas, cartucho totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não	50 unidades	100 unidades			

	recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. N° CATMAT: 384044				
02	Cartucho de toner na cor preta , para impressora laser marca Lexmark , modelo T420 , referência 12A7415, para 10.000 páginas por cartucho, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente; com prazo de validade de, no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. N° CATMAT: 264636	20 unidades	40 unidades		
03	Cartucho de toner na cor preta , para impressora laser marca Lexmark , modelo T640 , referência 64018HL, cartucho para 21000 folhas, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. N° CATMAT: 332066	20 unidades	40 unidades		
04	Cartucho de toner cor preta , para impressora laser marca Hewlett-Packard, modelo 1320 , com conteúdo mínimo para 6.000 páginas por cartucho, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado (não recarregado), acondicionado individualmente, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. N° CATMAT 282452	20 unidades	40 unidades		
05	Cartucho Toner na cor preta , para impressora Samsung SL-M5360RX , referência MLT-D358S , com conteúdo mínimo para 30.000 paginas por cartucho totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente com prazo de validade indeterminada. N° CATMAT457733	20 unidades	40 unidades		
06	Unidade de imagem (fotorevelador) , para impressora Samsung SL-M5360RX , referência MLT-R358 , com conteúdo mínimo de 100.000 paginas por unidade, totalmente novo, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente e com prazo de validade indeterminado.	30 unidades	60 unidades		
07	Cartucho Toner na cor preta , para impressora Samsung SL-M4080FX , referência MLT-201L , com conteúdo mínimo para 20.000 paginas por cartucho totalmente novo e original samsung, não remanufaturado, não reciclado, acondicionado individualmente com prazo de validade indeterminada.	40 unidades	80 unidades		

1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na referida ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º, do Decreto nº 7.892/2013;

1.8.2. Eventuais interessados em realizar adesão a esta ata de registros de preços devem fazer a solicitação por intermédio da homepage <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/secure/principal.do>.

1.9. As despesas com a execução desta licitação serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza de Despesa nº 33.90.30.

1.10. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do edital de origem, inclusive quanto às sanções.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre, de de 2023.

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro

Empresa

Representante Legal

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Solicitação de Fornecimento de n°/2023, à fornecedora,
 Processo Administrativo n°, nas quantidades abaixo especificadas e prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias
 corridos:

Material	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A FORNECEDORA fará a entrega na Avenida Severo Dullius, 1165, Bairro São João, em Porto Alegre-RS, que deverá ser previamente
 agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto ao gestor da ata, por intermédio do telefone (51) 3342-1159 e/ou
 do e-mail salm@jfrs.jus.br.

Recebemos em/...../.....

Porto Alegre, de de 2023.

.....

Carimbo e assinatura

Favor preencher este campo e retornar

.....

cópia para o para o e-mail

Gestor

salm@jfrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 23/01/2023, às
 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador
6459358 e o código CRC **7A92E254**.